

DPVAT

RIO DE JANEIRO, 04/08/2015.

CIRCULAR: 019/2015

AOS REQUERENTES DE SINISTROS DPVAT

REF.: DOCUMENTOS PROCURADOR/INTERMEDIÁRIO

Prezados Senhores

Informamos que a partir de **10/08/2015**, **para todos os sinistros novos**, será obrigatório em caso de procurador ou intermediário o envio dos documentos abaixo relacionados, caso não seja a própria vítima ou beneficiário o responsável pelo envio do processo constando o seu próprio telefone de contato.

Os casos em que constar o telefone de procurador ou intermediário, já cadastrado em nosso Sistema Interno ou identificado pela reguladora através do remetente, será feita a exigência dos documentos necessários.

Documentos necessários para os casos com Procuração:

Documento de identificação (RG e CPF);
Comprovante de Residência;
Declaração da Susep;
Procuração Particular com firma reconhecida por autenticidade ou por Instrumento Público;

Documentos necessários para os casos sem Procuração, mas com intermediário:

Documento de identificação (RG e CPF);
Comprovante de Residência;
Declaração da Susep;

Em relação à Declaração da Susep 445/2012 - Prevenção de Lavagem de dinheiro:

Informamos que apenas para procurador ou intermediário, **deverão ser comprovadas documentalmente as informações de profissão e renda**, consideradas as hipóteses de que **não possuam ou se recusem**.

A caracterização das comprovações ou a falta destas deverá constar na referida declaração.

Os processos **novos que houver exigência a partir desta data** e **antigos** que não atenderem exigência por completo, também serão solicitados os documentos acima mencionados.

Cordialmente,

Relatório – DPVAT

CIRCULAR 019/2015 – PASTA DE TRABALHO – PROCEDIMENTO INTERNO – PASTA 2015